

CONCEDER autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa BLUMENAU NORTE SHOPPING PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.140.451/0002-21, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 554/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 1.529, DE 15 DE ABRIL DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/1728 - DPF/SOD/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MOTO PEÇAS TRANSMISSÕES S/A, CNPJ nº 16.236.440/0001-82 para atuar em São Paulo.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 1.541, DE 16 DE ABRIL DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/298 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

CONCEDER autorização à empresa COMPANHIA AGRÍCOLA E INDUSTRIAL SÃO JOÃO, CNPJ nº 10.807.907/0001-10, sediada em Pernambuco, para adquirir:

Da empresa cedente TERRENOS E CONSTRUÇÕES S/A, CNPJ nº 10.807.980/0001-92:

8 (oito) Revólveres calibre 38
144 (cento e quarenta e quatro) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 1.551, DE 17 DE ABRIL DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/1091 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

CONCEDER autorização à empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 02.265.823/0001-74, sediada no Distrito Federal, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2 (duas) Espingardas calibre 12
4 (quatro) Pistolas calibre .380
837 (oitocentas e trinta e sete) Munições calibre 38
180 (cento e oitenta) Munições calibre .380
42 (quarenta e duas) Munições calibre 12
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 1.608, DE 22 DE ABRIL DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/621 - DPF/JVE/SC, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa NEJE SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 79.929.774/0001-51, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 764/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 1.639, DE 23 DE ABRIL DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/1904 - DPF/CRU/PE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MODA CENTER SANTA CRUZ, CNPJ nº 08.039.105/0001-66 para atuar em Pernambuco.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 1.655, DE 25 DE ABRIL DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/812 - DELESP/DREX/SR/DPF/PI, resolve:

CONCEDER autorização à empresa RH SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 06.191.703/0001-20, sediada no Piauí, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
20 (vinte) Revólveres calibre 38
360 (trezentas e sessenta) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.672, DE 25 DE ABRIL DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/831 - DPF/GRA/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SCOUTA SEGURANÇA 24 HORAS LTDA, CNPJ nº 07.820.546/0001-38, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 746/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.673, DE 25 DE ABRIL DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/835 - DELESP/DREX/SR/DPF/PA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FORTALEZA - CURSO ESPECIALIZADO EM FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 01.350.329/0001-45, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Pará, com Certificado de Segurança nº 754/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 30.631, DE 9 DE ABRIL DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08083.002633/2011-52-DPF/CZO/SP resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada, na(s) atividades(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa IMBEL - INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL, CNPJ nº 00.444.232/0003-09, para atuar em SÃO PAULO, com Certificado de Segurança nº 25988, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTÁQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 30.653, DE 23 DE ABRIL DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1.995, e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação do interessado, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08105.002533/2013-92-CGCSP/DIREX, resolve:

Conceder autorização à empresa ORIENTE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ/MF nº 10.496.968/0001-04, sediada no DISTRITO FEDERAL para adquirir armas e munições nas seguintes quantidades e naturezas:

-23 (VINTE E TRÊS) REVÓLVERES CALIBRE 38 pertencentes a empresa VIP SEGURANÇA LTDA CNPJ/MF 00.902.835/0001-37,

-17 (DEZESSETE) REVÓLVERES CALIBRE 38 e
-480 (QUATROCENTOS E OITENTA) MUNIÇÕES CALIBRE 38 em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército.

O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE COMPRA EXPIRARÁ EM 60 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTES ALVARÁ NO D.O.U.

CLYTON EUSTÁQUIO XAVIER

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

DESPACHO DA PRESIDENTA

Em 29 de abril de 2013

Nº 544 - A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, em conformidade com o § 7º do art. 2º do Decreto 1775/96, tendo em vista o Processo FUNAI/BSB nº 08620-000726/2004-99 e considerando o Resumo do Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação de autoria do antropólogo Spensy Knitta Pimentel, que acolhe, face às razões e justificativas apresentadas, decide aprovar as conclusões objeto do citado resumo para, afinal, reconhecer os estudos de identificação e delimitação da Terra Indígena Jaraguá, de ocupação do povo indígena Guarani, localizada nos municípios de São Paulo e Osasco, Estado de São Paulo.

MARTA MARIA DO AMARAL AZEVEDO

ANEXO

RESUMO DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DA TERRA INDÍGENA JARAGUÁ Referência: Processo FUNAI nº 08620-000726/2004-99. Terra Indígena: Jaraguá. Municípios: São Paulo e Osasco. Estado: São Paulo. Superfície aproximada: 532 ha. Perímetro aproximado: 20km. Povo Indígena: Guarani. Família Linguística: Tupi-Guarani. População: 583 pessoas (em dezembro de 2009). Identificação e Delimitação: Grupo Técnico constituído por meio das Portarias FUNAI nº 659 de 30/06/2009, 1178 de 28/09/2009; nº 1461 de 03/12/2009; nº 472 de 06/04/2010; nº 527 de 13/04/2010; nº 1806 de 27/11/2010 e nº 1572/2011; nº 1415 de 09/11/2012 e nº 1485 de 19/11/2012. Antropólogo-Coordenador: Spensy Knitta Pimentel.

I-DADOS GERAIS

A Terra Indígena Jaraguá é habitada por indígenas da etnia Guarani, historicamente formada tanto por grupos pertencentes à parcialidade falante do dialeto Mbya como à parcialidade falante do dialeto Nhandeva (ou Xiripa). Do ponto de vista da filiação linguística, a maioria da população da TI é falante do dialeto Mbya, havendo também famílias falantes do dialeto Nhandeva ou Xiripa e também alguns falantes do dialeto Kaiowa. Do ponto de vista da filiação cultural, embora possam ser de fato reconhecidas distintas tradições culturais correspondentes a cada um desses três subgrupos linguísticos, a regra é o intercâmbio e a circularidade de informações, práticas e bens entre esses grupos, testemunhadas por intenso intercâmbio ritual. Esses dialetos guarani fazem parte da família linguística Tupi-Guarani, integrante do tronco Tupi. Os Guarani das regiões sul e sudeste do Brasil totalizam cerca de 10,5 mil indivíduos que formam uma intensa rede ligada por laços de parentesco, trocas de bens e xamanismo; eles se distribuem atualmente em cerca de 150 localidades nos Estados de Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Rio de Janeiro e Espírito Santo. Na TI Jaraguá viviam, em dezembro de 2009, 583 pessoas. O conceito utilizado pelos Mbya para designar seu território de ocupação é Yvy Rupa. Esse termo, polissêmico, pode ser traduzido literalmente como "suporte (ou plataforma) terrestre", e abrange toda a extensão do território onde os Guarani estabelecem ou consideram possível estabelecer suas aldeias. Os critérios de dispersão dos assentamentos guarani ao longo desse grande território respondem a fatores cosmológicos, sociológicos, ecológicos e históricos. Conforme registrado em numerosas pesquisas historiográficas e arqueológicas, no momento da Conquista o território de ocupação dos povos guarani se estendia desde a região do atual Paraguai, passando pela região de Misiones (atual Argentina) até o litoral brasileiro, onde se sobrepunha ao território de ocupação de outros grupos falantes de dialetos Tupi. Entretanto, as fronteiras entre os territórios de ocupação dos grupos guarani e tupi eram extremamente fluidas e dinâmicas. Considera-se que os Guarani ocupavam a parte meridional do atual Estado de São Paulo no momento da Conquista, tendo entretanto se tornado o grupo indígena majoritário da então Capitania de São Vicente desde o segundo quartel do século XVII, por conta das expedições de captura de cativos guarani, realizadas pelos bandeirantes paulistas. Do ponto de vista simbólico, é fundamental para os Guarani a circulação entre a região que concebem como o centro do mundo (yvy mbyte) e que corresponde à tríplice fronteira entre Brasil, Paraguai, Argentina e a região que concebem como a extremidade do mundo (yvy apy) e que coincide com toda a mata atlântica litorânea. Esse movimento entre interior e litoral é registrado desde a Conquista em documentos históricos que retratam o chamado "caminho do Peabiru", até os célebres movimentos proféticos em busca da chamada "terra sem mal", estudados pelo importante etnólogo Curt Nimuendaju. A TI Jaraguá localiza-se na bacia do Tietê e sempre se constituiu como ponto importante na passagem de grupos que se deslocavam ao litoral, como é o caso do grupo interceptado por Nimuendaju no início do século XX, às margens desse rio. Essas trajetórias 'imitam' o percurso realizado pelos ancestrais míticos, Kuaray e Jaxy, que criaram a plataforma terrestre e por isso são concebidas como responsáveis pela manutenção do próprio mundo; neste sentido, o território tem papel crucial para a existência dos Guarani como povo culturalmente diferenciado.

II- HABITAÇÃO PERMANENTE

A documentação histórica indica que a TI Jaraguá é formada por terras vinculadas ao antigo aldeamento de Barueri (século XVII). A análise da documentação do antigo Serviço de Proteção dos Índios (SPI) demonstra que o próprio órgão indigenista desempenhou papel decisivo no esbulho praticado contra os Guarani na primeira metade do século XX, quando buscavam permanecer nas aldeias próximas ao litoral, negando-se a se deslocar de maneira forçada à Povoação do Araribá, no interior do Estado, tal como pretendia o governo de então. A mesma documentação exprime o fracasso desse intento por conta da persistência dos Guarani em manterem suas aldeias no litoral,